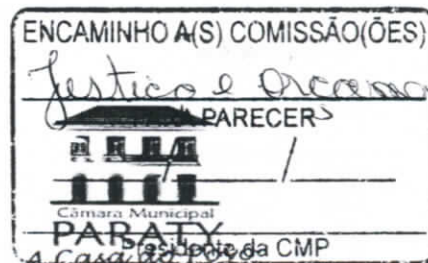




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei nº 010/2019

Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Paraty e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Paraty, a ser comemorado, anualmente na primeira semana do mês de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 2º- A "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais, poderá contar com atividades que contemplem o tema "**Abandono e Maus Tratos**" através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:

- I- Diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.
- II- Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal.

D.

RECEBIDO EM
21/2/19 ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



III - Demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

IV – conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – atuar na defesa dos animais feridos e abandonados.


Art. 3º- Durante a Semana o Dia Municipal de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais poderão ocorrer ações de divulgações em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folder, cartazes, panfletos.

Art. 4º- Para a realização da “Semana Municipal de Proteção Animal” poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 2019.


RODRIGO C. DA SILVA PENHA
Rodrigo da Banca - PROS
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo fortalecer as ações promovidas por ONGs, Grupos de Proteção e Protetores Independentes em prol dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos no município de Paraty.

A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil.

A expectativa é que a Semana de Adoção, Proteção e bem-estar dos Animais traga conhecimento e orientações sobre a posse responsável, sendo que as escolas, grupos de Proteção Animal, Protetores, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos e população para a necessidade de proteção aos animais.

A Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos os voluntários da Causa Animal que lutam diariamente por essas vidas que merecem o nosso respeito.

O melhor caminho a ser tomado são as campanhas que informam e protegem. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 2019.


RODRIGO C. DA SILVA PENHA

Rodrigo da Banca - PROS
Vereador